

[CADERNO DE DIREITOS | 2020]

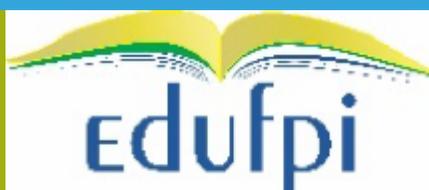
RETORNO À CRECHE E À ESCOLA: DIREITOS DAS CRIANÇAS, SUAS FAMÍLIAS E SUAS/SEUS EDUCADORAS/ES – GESTORAS/ES, PROFESSORAS/ES E FUNCIONÁRIAS/OS



FRENTE NORDESTE CRIANÇA

CIRCULO VIOLÊNCIA E DIREITOS – SUBCOMITÊ 8 – POLÍTICAS PÚBLICAS

ORGANIZADORES: ANA MARIA MELLO, FAUSTON NEGREIROS E CLERISTON IZIDRO DOS ANJOS



[Caderno de Direitos] 2020 **Retorno à creche e à escola:**
Direitos das crianças, suas famílias e
suas/seus educadoras/es – gestoras/es,
professoras/es e funcionárias/os.

FRENTE NORDESTE CRIANÇA

Circulo Violência e Direitos Humanos – Subcomitê 8 – Políticas Públicas

©Frente Nordeste Criança, Subcomitê 8 Políticas Públicas - 2020

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Frente Nordeste Criança - Círculo Temático Violência e Direitos Humanos - Subgrupo 8- Políticas Públicas.

Caderno de Direitos - Retorno à creche e à escola: Direitos das crianças, suas famílias e suas/seus educadoras/es - gestoras/es, professoras/es e funcionárias/os, EDUFPI, Piauí: 2020

34pp. 17fls.

ISBN:978-65-86171-43-3

1. Creche | 2. Escola | 3. Direitos da criança | 4. Retorno pós quarentena | 5. Covid-19 .

[2020]

Todos os direitos dessa edição reservados a EDUFPI Editorial .

E-mail - anam@usp.br , faustonnegreiros@ufpi.edu.br e cleriston.anjos@cedu.ufal.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Reitor

José Arimatéia Dantas Lopes

Vice-Reitora

Nadir do Nascimento Nogueira

Superintendente de Comunicação Social

Jacqueline Lima Dourado

Editor

Ricardo Alaggio Ribeiro

EDUFPI – Conselho Editorial

Ricardo Alaggio Ribeiro (presidente)

Acácio Salvador Veras e Silva

Antonio Fonseca dos Santos Neto

Wilson Seraine da Silva Filho

Gustavo Fortes Said

Nelson Nery Costa

Viriato Campelo



Editora da Universidade Federal do Piauí –

EDUFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio

Portella

CEP: 64049-550 – Bairro Ininga – Teresina – PI

– Brasil

Todos os Direitos Reservados

Editora da Universidade Federal do Piauí – EDUFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

CEP: 64049-550 – Bairro Ininga – Teresina – PI – Brasil

Todos os Direitos Reservados

Produção do Caderno de Direitos | 2020

Frente Nordeste Criança – Círculo Violência e Direitos Humanos – Subcomitê 8 – Políticas Públicas

Coordenação da publicação: Ana Maria A. Mello

Organizadores: Ana Maria Mello, Fauston Negreiros e Cleriston Izidro dos Anjos

Relatores e Revisores – Ana Maria Araújo Mello, Ana Paula Soares da Silva, Cleriston Izidro dos Anjos, Elaine Luciana Sobral Dantas, Isabel Hazin, Fabiana Oliveira Canavieira, Fauston Negreiros, Fernanda de Lourdes A. Leal, Juliana Santana, Katia Cristina F. e Silva, Marisa Vasconcelos Ferreira e Wanessa Maciel F. Lacerda.

Leitoras externas (em diálogo) – Maria Malta Campos e Silvia Helena V. Cruz

Moderador do Círculo Temático – Sérgio Storch

Coordenadora Frente Nordeste Criança – Ana Maria A. Mello

Anfitriãs – Ana Maria A. Mello e Sebastiana Nunes

Coletas de dados e Elaboração:

Ana Luisa N. Amorim

Ana Maria L. Azevedo

Ana Maria A. Mello

Ana Paula S. Silva

Celia Maria V. dos Santos

Cleriston Izidro dos Anjos

Crisliane Boito

Denise Maria de C. Lopes

Elaine Luciana S. Dantas

Elis Regina A. Nunes

Fabiana O. Canavieira

Fauston Negreiros

Fernanda de Lourdes A. Leal

Isabel Hazin

Jacicleide Targino de Melo

Katia Patricia B. Campos

Kátia Cristina F. e Silva

Margarida Maria Marquez

Maira Lelena C. Nascimento

Maria Jesus A. Ribeiro

Maria Betânia B. da S. Lima

Maria Thereza Marcilio

Maria Reilta D. Cirino

Marisa V. Ferreira

Paula C. Oliveira

Nubia Josania P. de Lira

Rayssa Cruz. F. Coutinho

Rayfii Gumercindo P. Souza

Rosangela Sousa

Saimonton Tinôco

Sebastiana Nunes

Tacyana Karla G. Ramos

Viviane F. Faria

Wanessa M. F. Lacerda

Desenho Capa – O Retorno: Isadora M. S. e Silva (7 anos)

Design e Diagramação : Marcelo Araujo e Ana Maria A. Mello

Documentos e vídeos (lives) organizados na pasta do Drive de cada Estado Frente Nordeste Criança.

São Paulo, 30 de junho 2020

Apresentação

Caderno de Direitos/2020 - Retorno à creche e à escola: Direitos das crianças, de suas famílias e suas/seus educadoras/es - gestoras/es, professoras/es e funcionárias/os.

[Assunto]

Atenção para a educação, o cuidado, o zelo educacional e psicossocial, para o planejamento do retorno às unidades educacionais das crianças desde bebês até 10 anos, após a quarentena da pandemia da Covid-19.

[Objetivo]

Considerando os direitos humanos fundamentais das crianças, de suas famílias e suas/eus educadoras/es, recomendar aos/as coordenadores/as do Projeto Mandacaru, Subcomitê 8 Políticas Públicas Círculo Violência e Direitos Humanos que incluam esses aspectos na retomada da frequência às creches e escolas. Definimos como educadores/as todos/as aqueles/as envolvidos/as com a educação e cuidado nas unidades de educação coletiva destinadas às crianças, desde bebês a 10 anos.

Esse Caderno de Direitos foi elaborado pelo coletivo Frente Nordeste Criança formado por representantes de todos os estados do Nordeste, das Redes Estaduais Primeira Infância, dos Fóruns de Educação que integram o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB); por representantes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), das Ongs Avante e Campanha Nacional pelo Direito à Educação, de Universidades públicas (Federais de Alagoas-UFAL, Bahia-UFBA, Maranhão-UFMA, Paraíba-UFCG e UFPB, Pernambuco-UFPE, Piauí-UFPI, Sergipe-UFS, Rio Grande do Norte-UFRN e UFERSA, Estaduais de São Paulo FEUSP-SP e FFCLRP-USP e do Rio Grande do Norte-UERN), pesquisadoras/es e estudantes de diversas áreas, que se uniram ao Projeto Mandacaru para atuarem no Círculo Temático de Violência e Direitos Humanos, formando a Frente de trabalho Nordeste Criança.

Introdução

Os dados de contágio no Brasil apontam para o aumento de casos da Covid-19, o que indica que a curva de contaminação ainda não chegou ao seu ápice (30/6/20) ou estabilização. Considera-se, portanto, que o retorno às atividades presenciais das creches e escolas deve ocorrer apenas quando houver informações seguras sobre a regressão de contágios e condições que garantam direitos de proteção à saúde das crianças e das/os profissionais ¹.

Esse Caderno de Direitos cumpre a função, portanto, de contribuir para o momento de planejamento dos sistemas de ensino e das unidades educacionais para que o retorno possa ser preparado e escalonado, antecipando os desafios a serem enfrentados. Essa preparação, para ser efetiva, necessita ocorrer de modo coletivo, com o engajamento de diferentes atores, o que requer a ocupação e a ampliação de espaços de decisão sobre o retorno, por parte de famílias, educadoras/es, profissionais da saúde e todas/os que tenham relação com a educação e a saúde de crianças desde bebês até 10 anos de idade.

Adicionalmente, pretende-se que esse Caderno seja encaminhado aos Fóruns de Educação Infantil, Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), Conselho Federal de Psicologia e Rede Primeira Infância para que articulem, em seus contextos de atuação, os órgãos ou as entidades importantes que defendem os direitos das crianças, suas famílias e seus educadores. Sugere-se que os Fóruns de Educação, UNDIME, UNCME ², SEEC, secretarias municipais, conselhos de saúde e assistência social acompanhem esse tema nas redes de ensino Federal, estaduais e municipais.

Também sugere-se que as/os participantes que representam as Universidades envolvidas pautem a temática em seminários, pesquisas e programas de extensão, como também em publicações, atuando como agentes interlocutores da questão com toda a sociedade e na formação prévia e continuada de profissionais que atuam dentro das unidades educativas.

(1) Todos os Guias da Campanha Nacional pelo direito a Educação | <https://campanha.org.br/covid-19/>

(2) Educação em tempos de Pandemia | Guia em: <https://www.uncme.org.br/>

Metodologia

O **Caderno de Direitos - Retorno à creche e à escola**, dialoga e se fundamenta no texto **Para um retorno à escola e à creche que respeite os Direitos Fundamentais de crianças, famílias e educadores** (Brasil, 2020), produzido por Maria M. Campos, Aidê Almeida, Ângela Barreto, Érica Dumont, Lívia F. Vieira, Mônica C. Batista, Paulo Sergio Forchi, Rita Coelho, Silvia Helena V. Cruz e Sônia L. Valverde. A ideia de direitos dos vários segmentos envolvidos, central nesse texto, com a creche e a escola, também está presente nessa produção, que os considera e desenvolve indicações de práticas e ações educativas que serão necessárias quando do retorno das crianças, suas famílias e suas/seus educadoras/es à creche e à escola ³.

Sua estrutura busca elencar recomendações que respeitem os direitos: 1. das crianças; 2. das famílias; 3. das/os profissionais.

Para a sua composição, foram ainda realizadas as seguintes ações:

1. Acompanhamento de lives sobre o tema (ocorridas entre 02/05/2020 a 30/06/2020).
2. Debate de textos e abordagens intersetoriais de atuação do cuidado/ educação coletiva de crianças.
3. Sistematização de informações de experiências de outros países e regiões do Brasil que já retornaram às creches e escolas.
4. Atenção a casos noticiados de violência, envolvendo crianças e suas comunidades, como também experiências positivas durante a quarentena dessa pandemia.
5. Levantamento de materiais com depoimentos de meninas e de meninos, que ampliam a voz (gesto, desenho, a escuta) das crianças antes, durante e depois do isolamento da quarentena ⁴.

(3) Link: Para um retorno à escola e à creche que respeite os direitos fundamentais : http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/para_um_retorno_a_escola_e_a_creche--2.pdf

(4) Fórum Mineiro de Educação Infantil: “Carta às meninas e aos meninos em tempo de COVID-19”. link: http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/para_um_retorno_a_escola_e_a_creche-2.pdf

Princípios norteadores do

desenvolvimento e efetivação do planejamento do retorno às atividades educacionais presenciais do Caderno de Direitos/ 2020 - Retorno à creche e à escola: Direitos das crianças, de suas famílias e suas/seus educadoras/es.

O presente Caderno de Direitos ressalta a necessidade de políticas intersetoriais que subsidiem os protocolos a serem desenvolvidos e implementados pelos Estados e Municípios no retorno às atividades educacionais presenciais. Sugere-se inicialmente que estes sejam construídos por procedimentos que coloquem em diálogo profissionais da educação, da cultura, da assistência social e da saúde. É encorajada a proposição de comitês, no âmbito das unidades educacionais, com o objetivo de construção de estratégias que articulem os atores locais de forma a melhor atender às demandas diversas surgidas nesse momento.

No planejamento, as/os gestoras/es devem considerar as cinco fases sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), de modo a prever ações para cada uma delas, que são: a fase inicial do alerta máximo (vermelho); a fase controle (laranja); a flexibilização progressiva (amarela); a abertura parcial (verde) e o normal controlado (azul).

Nesse processo, os ambientes e suas dimensões funcionais, espaciais, temporais e interacionais deverão ser considerados, o que poderá implicar em investimentos para a reestruturação dos espaços e materiais e na preparação e contratações das/os profissionais. Essa condição poderá exigir que seja destinada **dotação orçamentária e financeira complementar** às creches e às escolas de modo que possam implementar ações necessárias, em tempos de Covid-19.

Destaca-se que o Planejamento de Estados e municípios deve atender aos seguintes princípios de cuidados e atenção aos direitos de proteção e de participação das crianças:

1. Análise da diversidade de cenários e especificidades dos Estados da Região Nordeste, a partir da contribuição das diferentes áreas de conhecimento (saúde, educação, assistência social, dentre outras).
2. Escuta continuada dos diferentes atores (docentes e demais profissionais da educação e crianças e suas famílias).
3. Promoção do acolhimento de crianças e de adultos com muito afeto e compreensão.
4. Incorporação da ciência e da tecnologia, na comunicação e na divulgação de informações/ações de combate à Covid-19, respeitando-se, a legislação específica, os princípios de cada etapa da Educação Básica e as demandas de inclusão digital;
5. Consideração às especificidades dos modos de aprender e de se desenvolver das crianças, desde bebês até 10 anos de idade.
6. Priorização do repertório cultural, da empatia, da cooperação e da ética do autocuidado.
7. Atenção à evasão nas redes direta, conveniada e particular, com elaboração de planos de atendimento às matrículas e transferências ⁵.
8. Proposição de ações não restritas a conteúdos, mas orientadas pelo bem estar-físico, mental, cultural e social das crianças do ensino fundamental.
9. Consideração da diversidade e da diferença como princípios promotores da inclusão de crianças do campo e da cidade, com ou sem deficiências.
10. Consideração às crianças que enfrentam dificuldades escolares por motivos diversos, com elaboração de planos diferenciados para esses casos.

À partir do exposto, conclui-se que as fases que antecedem o retorno das unidades e envolvem o planejamento do sistema educacional, implicam em: elaboração dos protocolos de retorno; reformas e adaptação dos espaços das unidades; instituição de comitê intersetorial; orientações para a elaboração dos planos de ação de retorno das unidades; formação das/os profissionais da educação; escuta das famílias (para levantamento da situação de crianças e famílias, apresentação do planejamento para o retorno com as crianças e explicações sobre as medidas sanitárias e pedagógicas adotadas), dentre outras. As fases do retorno envolvem: acolhimento das/os educadoras/es; monitoramento do plano de retorno da unidade; acolhimento das famílias e das crianças.

(5) Busca ativa escolar | Educação em tempos de Pandemia. Guia [emhttps://www.uncme.org.br/](https://www.uncme.org.br/)

Sumário

Apresentação | iv

Introdução | v

Metodologia | vi

Princípios norteadores | vii

Recomendações | 1

Recomendação #1 | Direitos humanos fundamentais das crianças desde bebês que devem ser respeitados na retomada da creche e da escola | 2

Recomendação #2 | Direitos humanos fundamentais das famílias que devem ser respeitados na retomada da creche e da escola | 10

Recomendação #3 | Direitos humanos fundamentais das/os educadoras/es que devem ser respeitados na retomada da creche e da escola. | 15

Mensagem final das/os autoras/es | 20

Guias e links fundamentais para que gestoras/es e defensoras/es dos direitos das crianças, suas famílias e suas/eus educadoras/es sejam respeitados também no retorno à creche e à escola, após a quarentena da Covid-19. | 21

Recomendações

Considerando:

Que a crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19 surpreendeu o mundo e o Brasil e trouxe impactos para a educação e o cuidado das crianças desde bebês;

Que as mudanças no dia-a-dia (rotinas) das unidades educacionais deverão ser alteradas radicalmente quando do retorno às atividades presenciais;

Que, para se ocupar do outro em situação coletiva, são exigidas precauções específicas, diferentes daquelas domésticas;

Que os cuidados de saúde das crianças nesse momento devem ser reforçados;

Que, no Brasil, durante décadas, foram organizados debates e orientações sobre conservação e manutenção de espaços e objetos em ambientes coletivos de educação e cuidado à crianças abaixo de 10 anos ^{6, 7};

Que as crianças abaixo de 10 anos aprendem de modo peculiar, por experiências e vivências sócio pedagógicas que contemplem interações e brincadeiras;

Que existe no país uma consistente documentação de práticas educativas alinhadas à promoção da participação das crianças para a conquista de autonomia (oportunidades de refletir, pensar e agir) e, conseqüentemente, de liberdade de expressão e afeto;

Que apesar das estratégias adotadas para redução dos impactos da suspensão das atividades presenciais, pode haver conseqüências emocionais, físicas e cognitivas;

Que o retorno às atividades presenciais retomará as interações e o vínculo entre as crianças e com os adultos como eixos dos processos educativos;

Que o enfrentamento à pandemia traz desafios, mas também pode ser caracterizado como oportunidade para ressignificar a creche e a escola e construir um sistema mais justo;

Que, no retorno, as/os gestoras/es traduzam esses direitos em um plano de ação; que sindicatos, diretoras/es e coordenadoras/es leiam, reivindicuem e negociem direitos, e que familiares sejam bem informados sobre seus direitos;

Recomenda-se que as práticas envolvidas no retorno às creches e escolas sejam fundamentadas nos direitos das crianças, das famílias e das/os educadoras/es (CAMPOS e colaboradores, 2020), conforme descritos a seguir:

(6) Parâmetros Básicos para Infraestrutura (MEC 2006) | http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/miolo_infraestr.pdf

(7) Oito motivos apontados pela Campanha Nacional pelo direito à educação para a não opção por atividades remotas: EaD:

<https://campanha.org.br/noticias/2020/03/26/8-motivos-para-nao-usar-educacao-distancia-ead-como-alternativa-para-substituir-educacao-presencial/>

Recomendação # 1

**DIREITOS HUMANOS
FUNDAMENTAIS DAS
CRIANÇAS DESDE BEBÊS
QUE DEVEM SER
RESPEITADOS NA
RETOMADA DA CRECHE E
DA ESCOLA**

a) “Direito a cuidados para a preservação da saúde e proteção contra a infecção pelo coronavírus” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. enfatizar a prática da lavagem de mãos de todas as crianças, com frequência regular (desde a entrada, antes e depois de refeições, após uso do banheiro, após ações e situações educativas, bem como deslocamentos nos espaços) e restringir o acesso e uso de álcool gel pelas crianças, em especial bebês e crianças pequenas;
2. recomendar que, no caso do acolhimento de bebês abaixo de 2 anos, sejam efetuadas lavagens das mãos do bebê com frequência, em especial a cada troca de fraldas e deslocamento de ambientes;
3. garantir a quantidade adequada e a distribuição de pias, torneiras, papel toalha e sabonetes (líquido), equipando desde a entrada até os demais espaços coletivos da unidade, bem como uma pia em cada espaço, interno e externo, na altura das crianças;
4. atentar se haverá necessidade de banhos coletivos e, se houver; preferir banhos em espaços externos com o menor grupo de crianças possível, dando preferência àquelas que não tem acesso à água encanada;
5. considerar o cuidado aos banhos e o sono coletivos na segunda e na terceira fases, especialmente aos objetos pessoais, como toalhas, pentes e lençóis (lavagem diária);
6. considerar diferentes modos de afastamento segundo a faixa etária das crianças, na primeira fase do retorno, garantindo que não haja isolamento social das crianças;
7. respeitar recomendação de entidades sanitárias e especialistas para o não uso de máscara em crianças menores de 3 anos de idade ⁸;
8. considerar que, nas unidades orientadas ao uso de máscaras para as crianças acima de 3 anos, elas deverão ser ensinadas, de forma adequada à idade, para seu uso correto;
9. considerar o uso de sapatos diferentes dentro da unidade, e construir o hábito da lavagem de mãos após sua troca;
10. atentar para a quantidade de janelas e para o grau de ventilação natural, quando possível, das salas de referência e de todos os espaços internos;
11. garantir que os espaços e objetos sejam higienizados diariamente, e sempre que necessário;

(8) Critérios para o atendimento em creches que repetir os Direitos Fundamentais e Indicadores de Qualidade EI: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf e Indicadores de Qualidade FUND I: http://www.indicadoreseducacao.org.br/wp-content/uploads/2013/07/INDIQUE_ENSINO_FUNDAMENTAL.pdf

12. garantir que os espaços e objetos sejam higienizados diariamente, e sempre que necessário;
13. garantir que os tanques de areia recebam tratamento adequado, e sejam providos de cobertura, em respeito à(s) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
14. garantir que os brinquedos (internos e externos), respeitem as Normas Técnicas da ABNT ⁹;
15. verificar se os responsáveis pelo transporte escolar cumprem as normas sanitárias necessárias à desinfecção constante do veículo e a observância do limite de capacidade, a fim que seja respeitado o distanciamento físico entre as crianças;
16. definir uma área de acolhimento, devidamente equipada com telefone, objetos de interesse das crianças, colchonete ou rede, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso à instalação sanitária destinada às pessoas que apresentem sintomas, como febre ¹⁰;
17. priorizar a linguagem principal da criança, aquela que promove sua saúde mental e física - brincar, brincar, brincar e com segurança.

b) “Direito a um período de acolhimento e adaptação que lhe permita expressar seus sentimentos (angústias, medos, preocupações, alegrias) e suas reações a essa experiência de uma nova rotina” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. atentar que, para os bebês e crianças abaixo de 3 anos, o acolhimento significa diferentes aproximações como: toque, colo, trocas, aproximar para ver e ouvir a criança etc.;
2. garantir que as medidas de contato e aproximação com as crianças de 4 a 6 anos também aconteçam, mesmo com as ações preventivas de proteção;
3. considerar que os distanciamentos indicados, como precauções de higiene coletiva, sejam sempre contados, recontados, negociados, de formas variadas e lúdicas, com todas as crianças acima de 2 anos de idade e suas famílias;
4. conversar com as crianças sobre as ações de precaução e preventivas;
5. considerar que os cumprimentos - bom dia/boa tarde, abraçar, cheirar e agarrar - podem ser combinados desde o primeiro dia, por campanhas coletivas, marcando rituais com brincadeiras, músicas e formas de cumprimento de outros grupos e culturas que não fazem uso do contato físico (como iremos nos cumprimentar? com os pés? cantando etc.) ¹¹;

(9) Boletim Normas ABNT, Volume 9, 2011 Link: <http://www.abnt.org.br/images/boletim/Maio>

(10) Reabertura da Educação

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_para_a_reabertura_da_educacao_pre-escolar.pdf

(11) Guiazinho pós-quarentena I Link: <https://campanha.org.br/acervo/guiazinho-pos-quarentena-covid-19/>

6. planejar um período de adaptação, para que as crianças possam expressar suas emoções em relação ao reencontro com o espaço da creche ou escola, promovendo inclusive a participação das crianças nas delimitações e negociações sobre novos usos dos espaços;
7. ouvir as crianças no período de adaptação no pós-quarentena para orientar as tomadas de decisões;
8. considerar a escuta e as dificuldades emocionais que as crianças enfrentarão ao pensar os espaços e seus usos e, principalmente, sobre quando e como utilizá-los com novas maneiras;
9. valorizar como material potente as expressões das crianças sobre as dúvidas, os receios, a curiosidade e as hipóteses que constroem sobre o coronavírus e a vivência da pandemia;
10. valorizar as alegrias pelo encontro com crianças e adultos no espaço da escola, creche e pré-escola e construir formas de acolhê-las, exprimi-las e documentá-las.

c) “Direito a se sentir apoiada com a aceitação de possíveis mudanças observadas em seus comportamentos, habilidades e conhecimentos” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. documentar toda e qualquer reação da criança, por meio de registros diversos, consentidos pelas crianças e famílias;
2. planejar as primeiras semanas de retorno, incluindo no planejamento tempo ampliado para ouvir cada história; ouvir as crianças e conversar/comunicar sobre vida/morte ¹²;
3. flexibilizar o planejamento para acolher as histórias e vivências das crianças;
4. desenvolver estratégias de escuta da criança e de sua família, considerando os posicionamentos, as vozes e os interesses, as demandas e as necessidades, ainda que nem sempre seja possível atender à todas elas;
5. considerar as diferenças culturais (modos de vida, linguagens, saberes e práticas) de crianças do campo, assentadas da reforma agrária, de aldeias, quilombolas, ribeirinhas, ciganas e/ou de outros grupos identitários e países, atentando para as peculiaridades na vivência da pandemia e do período do distanciamento social;
6. considerar o direito à equidade - adultos com disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um/a, segundo cada necessidade ¹³;

(12) Como comunicar as crianças a morte.

<http://www.uece.br/noticias/eduece-publica-livro-como-comunicar-as-criancas-a-morte-de-um-ente-querido-por-covid-19/>

(13) Diretrizes Educação Especial | <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf> e novaescola.org.br/conteudo/3000/pne-meta-4

Mudanças de rotina durante a pandemia: <https://aacd.org.br/noticias/criancas-com-necessidades-especiais-mudam-rotina-durante-pandemia-do-coronavirus>

7. atentar à necessidade de acompanhamento diferencial e especializado de crianças com deficiências, transtornos globais e/ou altas habilidades e superdotação ¹⁴;
8. considerar que todas as crianças com deficiências, transtornos globais e/ou altas habilidades/superdotação devem ter seus planos de educação individual (PAI/PEI) adaptados, apoiados em orientações das/os especialistas responsáveis.

d) “Direito a ser tratada com afeto, compreensão e consideração especiais, levando-se em conta possíveis dificuldades enfrentadas em seu ambiente familiar no período de isolamento social” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. considerar as vulnerabilidades vividas por crianças de diferentes grupos no período das medidas de distanciamento social e as que possam estar vivendo no período de retorno à unidade;
2. considerar que em muitas comunidades economicamente desfavorecidas (como comunidades/favelas), o ir/vir é dificultado também pela violência local (milícias, blindado)¹⁵;
3. valorizar a história de cada criança, organizando planejamentos para ouvi-las com tempo necessário, incorporando suas preferências, e seus desejos nos fazeres cotidianos;
4. identificar as condições que podem gerar risco para as crianças, como por exemplo, aquelas que ficam sozinhas ou em situações de desproteção e insegurança;
5. considerar as demandas/necessidades específicas das comunidades e povos originários indígenas, quilombolas, e infâncias em luta por moradia, a partir da escuta de suas lideranças/famílias;
6. identificar as crianças migrantes, imigrantes, ciganas e circenses promovendo inclusão nos programas educacionais¹⁶;
7. promover a inclusão das crianças em situação de rua nos programas educacionais;
8. considerar os modos como as crianças indígenas¹⁷ enfrentam o medo diante da vivência da morte de membros de suas aldeias, bem como o significado da morte dos mais velhos na continuidade da história e da vida cultural do grupo;
9. considerar a especificidade das crianças de alguns quilombos¹⁸ que vivem continuamente a expectativa de serem expulsas, obrigando suas famílias a migrarem, ficando muitas vezes grandes períodos sem frequentar escolas, com enormes riscos de evasão escolar;

(14) Caderno Inclusão Escolar Escola de Aplicação (FEUSP)

<http://www3.ea.fe.usp.br/wp-content/uploads/2017/03/caderno-inclusao-ea-5-de-maio-2016.pdf>

Cuidado com as crianças com necessidades especiais em época de pandemia: <https://www.eudigox.com.br/noticias/cuidado-com-as-criancas-com-necessidades-especiais-em-epoca-de-pandemia/>

Museu da Vida - <http://www.museudavida.fiocruz.br/index.php/noticias/1453-vozes-das-pessoas-com-deficiencia-durante-a-pandemia> (16)

(15) Menino morto na favela da Maré - MARCOS VINICIUS DA SILVA (14 anos) <https://racismoambiental.net.br/2019/09/08/nota-da-redes-da-mare-sobre-operacao-policia-no-conjunto-de-favelas-no-dia-6-de-setembro-de-2019/>

Menino morto em Recife: MIGUEL OTAVIO Santana da SILVA (5 anos): <https://noticias.r7.com/brasil/caso-miguel-protesto-pede-prisao-de-patroa-de-mae-do-menino-em-pe-12062020>

(16) crianças migrantes e a pandemia - <https://porvir.org/como-alunos-migrantes-estudam-em-meio-a-pandemia/>

(17) Morte do Futuro Covid 19 - <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-06-14/a-morte-do-futuro-covid-19-entre-os-povos-originarios.html>

(18) Serra da Barriga, União dos Palmares, Alagoas, terra de Zumbi dos Palmares. http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_serra-da-barriga.pdf e <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1607>

9. incorporar saberes das comunidades tradicionais de forma a garantir processos de identificação da criança com a escola e a creche;

e) “Direito a não ser submetida a situações que causem constrangimento, insegurança, intimidação ou cerceamento de movimentos que sejam inadequados para suas características etárias de desenvolvimento” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. atentar para que os modos de efetivação das medidas de higienização e de distanciamento físico na unidade educacional não produzam constrangimento (físico e psicológico) e nem a exposição das crianças e das famílias a situações desconfortáveis;
2. considerar que, para escutar as crianças, é preciso observar diferenças de dicção, falas mais lentas - tempos singulares;
3. considerar que a escuta das crianças envolve o respeito à diversidade e à diferença, sendo necessário considerar o tempo de cada uma, as múltiplas formas de comunicação e expressão e as questões culturais, combatendo toda e qualquer forma de discriminação, incluindo o preconceito linguístico;
4. valorizar os gestos de rejeição e aceitação das crianças às atividades e tempos propostos;
5. observar que o olhar da criança pode melhorar o olhar do adulto (o olhar infantil-corpo-inteiro - “toda olhos e toda ouvidos” - investigativo, repetitivo);
6. considerar que, para a criança, o olhar do outro para um objeto que chama a atenção ou uma informação que recebe do meio, pode gerar sensações internas - medo, alegria, fome etc.;
7. considerar que o olhar do outro melhora o próprio olhar da criança - consentir, elogiar, provocar acertos e aceitações;
8. atentar para não promover, na preparação do espaço, confinamentos que cerceiam a criança (berços, salas pequenas com grades nas portas);
9. explorar de forma privilegiada as atividades em áreas externas, preparadas para seu uso predominante, aproveitando espaços externos inutilizados e não planejados.

f) “Direito a um ambiente educativo que lhe permita explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. planejar o retorno escalonado, de forma a reduzir a quantidade de crianças por adulto e o tamanho de cada grupo;
2. preparar os ambientes em suas dimensões **funcionais** (higienização de objetos, pias e torneiras ao alcance da criança, descargas de fácil manuseio, uso de bebedouros com copos individualizados); **espaciais** (espaços externos organizados com diferentes arranjos); **temporais** (planejamentos que prevêm tempos maiores para cada projeto, como também para as ações e situações de cuidados diários); **interacionais** (interações entre as crianças e entre crianças e adultos que desafiem, promovam e colaborem com conversas dialógicas sobre histórias da própria vida, de brincadeiras prediletas, livros que receberam e leram durante o isolamento etc.)
3. dispor, para as crianças abaixo de 2 anos, de solários, tanques de areia e jardins higienizados e em quantidade suficiente;
4. destacar o direito à cidade e a articulação de órgãos municipais e estaduais na organização de políticas públicas que considerem os espaços externos às entidades educacionais, para realização de ações e situações educacionais com as crianças;
5. realizar planejamentos que organizem todos os espaços das unidades, priorizando os espaços externos como pátios cobertos e não cobertos (árvores, hortas, jardins, corredores e rampas ou semi abertos como cantos, tendas/barracas-gazebo semiabertas, chuveiros e torneiras/mangueiras etc.) ¹⁹;
6. incorporar, no planejamento das atividades e tempos, os equipamentos sociais e culturais do entorno das unidades educativas (como praças, parques, jardins públicos, rios, praias e cachoeiras), anteriormente conservadas, higienizadas e seguras para receber diariamente crianças e adultos;
7. incorporar, nos projetos pedagógicos, estratégias pedagógicas que priorizem interações entre as crianças e que rejeitem o adultocentrismo.
8. incorporar a participação das crianças na organização de ações e situações educativas (rotinas), ouvindo e registrando suas falas, observando suas preferências e escolhas de projetos pessoais e coletivos;

(19) <https://lunetas.com.br/educacao-infantil-a-natureza-tambem-e-ferramenta-pedagogica/>

e Calendário Biológico USPRP: <https://repositorio.usp.br/item/002519605>

Escola da floresta: <https://conexaoplaneta.com.br/blog/um-pouco-da-historia-das-escolas-da-floresta/>

9. considerar que livros de literatura infantil e jogos coletivos podem ser levados junto às cestas de piqueniques em parques, jardins, campo, praça, praia e outros espaços, promovendo depois sua higienização ²⁰;
10. organizar de modo intersetorial o entorno e os territórios das unidades educativas;
11. articular junto às diferentes secretarias, quando não houver equipamentos sociais em comunidades/favelas, organizando espaços nos territórios para desenvolver projetos de educação integral e/ou culturais (bairros e cidades) ²¹.

g) “Direito a frequentar as instituições educativas, de ser apoiada e acolhida nelas, sem discriminação, no caso da própria criança ou algum membro de suas famílias ter sido vítima da Covid-19” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. organizar informações com as famílias, como parte do planejamento do retorno, sobre contaminação de membros e ocorrências de mortes na família pela Covid -19;
2. instrumentalizar as conversas e ações com as crianças a partir de levantamento de informações sobre as formas como as famílias encaram as narrativas sobre o adoecimento e morte por Covid-19;
3. considerar as práticas promotoras de igualdade étnico-raciais, gênero e sexualidade, rompendo situações de discriminação e preconceito;
4. considerar a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica;
5. considerar as dinâmicas familiares no período da pandemia, acolhendo-as e respeitando-as, e, quando necessário encaminhar para as instâncias competentes, os casos de negligências ou violências praticadas pelas famílias, ou qualquer outro adulto, reveladas no interior das unidades de educação;
6. considerar que as crianças e/ou suas famílias, que foram vítimas da Covid-19, ou de qualquer outra doença, sejam apoiadas continuamente por um comitê de acolhimento de cada unidade, impedindo qualquer manifestação de rejeição, afastamento e/ou preconceitos.

(20) Orientações Curriculares para EI no Campo <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7162-2-10-artigo-mec-orientacoes-curriculares-ei-campo-ana-paula/file>

(21) (A) Mapa do Brincar: <https://mapadobrinchttp://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7162-2-10-artigo-mec-orientacoes-curriculares-ei-campo-ana-paula/file> e Território do Brincar: <https://territoriobrinca.com.br/brincadeiras/diversas/regioes.shtml>

(B) Exemplo educação integral - Salto para Futuro: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/10-materiais-para-discutir-intersetorialidade-e-educacao-integral/>

(C) Bicicleta na Escola e para ir a escola: <https://www.fnde.gov.br/planejamento-das-aco-es-paint/item/2387-bicicleta-escolar>

(D) CRIACidade - <http://www.cecip.org.br/site/video-dos-finalistas-2-premio-nacional-de-projetos-com-participacao-infantil/>

Recomendação # 2

**DIREITOS HUMANOS
FUNDAMENTAIS DAS
FAMÍLIAS QUE DEVEM SER
RESPEITADOS NA
RETOMADA DA CRECHE E
DA ESCOLA**

a) “Direito a sentir segurança nos cuidados dedicados à preservação da saúde da criança” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. garantir que as informações sanitárias oficiais (Estados, municípios e unidades educativas) sejam amplamente divulgadas para acesso pelas famílias;
2. levantar com as famílias as necessidades de retorno das crianças com vistas a atender suas demandas e articular o atendimento à jornada de trabalho dos responsáveis pelas crianças durante as medidas de contenção da disseminação do coronavírus;
3. conversar com as famílias, integrando-as às decisões a serem tomadas sobre os procedimentos de preservação e proteção da saúde da criança;
4. considerar, na primeira fase do retorno, que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças;
5. considerar que, no caso das famílias de crianças abaixo de 3 anos, a entrada seja permitida e escalonada, podendo entrar apenas um adulto por criança;
6. realizar um inventário com as famílias sobre as experiências durante o período da pandemia, com vistas a instrumentalizar a relação com as crianças²²;
7. estabelecer rede de comunicação rápida entre as creches e escolas e os serviços de saúde (UBS, Estratégia de Saúde da família) e assistência (CRAS) e proteção de direitos da criança (Conselho Tutelar) para ações emergenciais.

b) “Direito a estar presente, na medida do possível, devido às medidas de prevenção da infecção, e se necessário, de forma virtual, no período de adaptação da criança” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. organizar espaços (externos/internos) para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês;
2. considerar o escalonamento das turmas da unidade educacional de forma a garantir a alternância de crianças e turmas em grupos menores;
3. considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme acordado com as necessidades de crianças e famílias;
4. organizar acolhimentos/inserção (adaptação) compartilhado com diferentes membros do círculo familiar (avós, irmãos, pai ou mãe, amigos).

(22) Considerar folhetins, cartazes, lambe (pôsteres feitos por crianças e jovens): perguntas e respostas.

c) “Direito a receber esclarecimentos e compartilhar decisões sobre os cuidados para a prevenção de infecção adotadas pela escola ou creche” (CAMPOS, et al., 2020).

1. manter, desde o primeiro dia do retorno, cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas dos procedimentos de precauções, utilizando linguagens acessíveis para as famílias e as crianças, incluindo imagens e outras formas de comunicação para além do código escrito;
2. informar à família, antes do retorno da criança, sobre todos os procedimentos e modos de escalonamento, por meio de mídias diversas (redes sociais, WhatsApp, correio, visita domiciliar, carro e bicicleta de som, rádio, TV), de forma a se prepararem e planejarem suas rotinas;
3. promover a participação das famílias no “comitê de articulação” mesmo antes do retorno, organizado junto aos conselhos de escola, e quando não houver, com representantes dos quatro segmentos: crianças, seus familiares, suas/seus gestoras/es e educadoras/es;
4. divulgar às famílias o protocolo estabelecido pela unidade durante o período do retorno enquanto permanecer a convivência com o coronavírus;

d) “Direito a ser tranquilizada sobre possíveis problemas de adaptação da criança devido ao período de afastamento da escola ou creche” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. considerar que as famílias também viveram experiências de estresse e ansiedades no período de isolamento, relacionadas à Covid-19 e as possíveis perdas;
2. informar à família diariamente sobre os comportamentos e reações das crianças durante o período de retorno às atividades presenciais;
3. tirar todas as dúvidas das famílias sobre como serão feitos os arranjos para o retorno e também durante o atendimento às crianças, considerando que o momento gera medos e receios;

4. propor um horário flexível para que as famílias possam buscar as crianças na fase de adaptação ao retorno.

e) “Direito a ser orientada e a compartilhar decisões a respeito dos cuidados e do acompanhamento da criança em casa neste período de retomada da frequência à escola ou creche” (CAMPOS, et al., 2020).

1. incrementar o Conselho Escolar de forma a que a família tenha um espaço institucional para se posicionar e participar das decisões da gestão relativas ao retorno das atividades presenciais;
2. organizar reuniões por turmas em formatos diversos, inclusive virtuais para troca de experiências com as famílias/repensáveis;
3. considerar os documentos orientadores existentes sobre acolhimento/inserção (adaptação) do município e/ou Estado e Federação ²¹.

f) “Direito a ter disponível um canal de comunicação que permita estar sempre informada sobre mudanças no funcionamento da escola ou creche que afetem a criança” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. considerar a possibilidade de construir diferentes canais de comunicação com a família (rádios oficiais ²², comunitárias, cartazes, e mídias digitais, lambe-lambes feitos por crianças) com informações atualizadas;
2. realizar campanhas e programas educativos permanentes, veiculados por meio radiofônicos, televisivos, outdoor etc.

g) “Direito a ter suas jornadas de trabalho flexibilizadas para poder ajustar-se a prováveis horários reduzidos de frequência da criança à escola ou creche” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. considerar desenvolver campanhas amplas envolvendo Conselhos de Direitos e órgãos municipais e da sociedade civil (secretaria de trabalho, assistência social, educação e saúde, sindicatos, associações e movimentos sociais);

(23) (A) Critérios de funcionamento e Indicadores de Qualidade EI I http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescoll/ce_indqua.pdf

(B) Indicadores de Qualidade Fund I: http://www.indicadoreseducacao.org.br/wp-content/uploads/2013/07/INDIQUE_ENSINO_FUNDAMENTAL.pdf (C) PM de Florianópolis: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/11_02_2019_14.18.40.72ca5405f48d27920ab6eb76d811a658.pdf (D) Indicadores de Qualidade: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/Indicadores-de-qualidade-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-Paulistana-2.pdf>

(24) Radio Fala Fi - favelas Nove, Trilho e Singapura (CEAGESP SP) <https://www.youtube.com/watch?v=oXuC5ZEgbCc>

2. considerar a possibilidade de mediação e negociação pelo poder público e entidades conveniadas e privadas.

h) “Direito a ser orientada e encaminhada quanto a eventuais necessidades de recorrer a outros setores, como Saúde, Assistência Social e Justiça” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. promover ações de articulação intersetorial envolvendo todas as secretarias;
2. acompanhar e colaborar com a assistência social em relação à alimentação e outros programas sociais para atendimento dos direitos das famílias em situação de vulnerabilidade.

Recomendação # 3

**DIREITOS HUMANOS
FUNDAMENTAIS DAS/DOS
EDUCADORAS/ES (GESTORAS/ES,
PROFESSORAS/AS E FUNCIONÁRIAS/OS) QUE
DEVEM SER RESPEITADOS
NA RETOMADA DA CRECHE
E DA ESCOLA**

a) “Direito a terem suas saúdes protegidas, com a prevenção da infecção pelo Coronavírus” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. monitorar as informações de saúde - App Monitora Covid 19 do Projeto Mandacaru, Consórcio Nordeste ²⁵;
2. acompanhar o retorno, considerando o levantamento das condições de saúde física e mental e de comorbidades das/os profissionais, de forma a proteger aquelas/es que apresentem riscos de complicação da Covid - 19;
3. acompanhar os dados em sites oficiais - decisão e revisão das medidas relativas ao retorno das creches ²⁶;
4. conhecer as experiências de países e regiões que já retornaram de forma escalonada ²⁷;
5. alertar que as/os profissionais de educação deverão retornar após negociações sindicais sobre o controle da pandemia (escalonamentos, circulação de ar, lavagens de mãos etc.);
6. marcar as diferenças ²⁸ entre **higienizar** (limpezas diárias ²⁶ em todos espaços internos e externos, toalhas de banho e lençóis), **desinfetar** (sanitários, banheiros trocadores, bebedouros, pias áreas e utensílios usados na cozinha, lactários e brinquedos), e **esterilizar** ²⁹ objetos de uso individual (escovas de dentes, mamadeiras e bicos);
7. reorganizar as ações formativas ³⁰ de modo que profissionais que não puderem estar expostos/as ao trabalho presencial possam se integrar à elaboração de materiais e ações e situações educativas subsidiárias às ações das/os colegas;
8. incorporar as/os profissionais (cozinha, limpeza e secretaria) de educação nos comitês e grupos de trabalho que elaborem os protocolos estaduais e municipais de retorno às atividades presenciais, de forma a contribuir com esse planejamento;
9. estabelecer instrumentos eficazes de divulgação das decisões para que as/os profissionais colaborarem na mediação das informações com as famílias;
10. oferecer equipamentos de proteção e produtos de higiene necessários ao trabalho na unidade;

(25) Projeto Mandacaru - MONITORA Covid 19: <https://www.comitecientifico-ne.com.br/>

(26) Monitora Corona: <http://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.novetech.monitoracorona> e <https://dados.seplag.pe.gov.br/apps/corona.htm>

(27) Professores acalma as crianças com música <http://ogazeteiro.com.br/ze0805190030/>

(28) Diferenças: <https://www.goedert.com.br/diferenca-entre-limpar-desinfetar-e-esterilizar/>

(29) Fiocruz: <https://d.costanorte.com.br/nacional/68672/fiocruz-orienta-sobre-higienizacao-correta-para-evitar-covid-19>

Fiocruz: <https://www.canalsaudefiocruz.br/noticias/noticiaAberta/confira-cuidados-basicos-para-evitar-doencas-nas-creches-2016-10-03>

Cartilha Crianças na Pandemia; https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/05/crianc%cc%a7as_pandemia.pdf

(30) Damaris Maranhão: <https://avisala.org.br/index.php/assunto/jeitos-de-cuidar/um-ambiente-seguro-e-saudavel-na-educacao-infantil/>

CUIDADOS COMPARTILHADOS - <https://www.scielo.br/pdf/icse/v11n22/06.pdf>

11. organizar formação³¹ e apoio às/aos professoras/es para que possam atuar junto a profissionais de outras áreas, ampliando as ações e minimizando os efeitos adversos;
12. considerar que as unidades educacionais que atuam como campos de estágio supervisionado de formação docente em parceria com instituições de ensino superior, devem dialogar no sentido de estabelecer combinados para a realização de ações de modo a garantir à segurança de todas/os.

b) “Direito a acederem a seus ambientes de trabalho antes das crianças, de maneira que possam planejar o retorno das crianças, construir os protocolos de trabalho e cuidado, assim como participar de formações com as diferentes áreas que precisam estar envolvidas com o retorno das atividades educacionais, tais como Educação, Saúde, Psicologia e Assistência Social” (CAMPOS e colaboradores, 2020)

1. assegurar a participação de funcionárias/os no comitê de articulação e monitoramento permanente, organizado junto aos Conselhos de Escola;
2. organizar um plano de trabalho para o retorno à escola e à creche, com a participação das equipes de trabalho e do comitê de articulação;
3. promover formação aos/às profissionais de toda comunidade educativa sobre o atendimento na condição do retorno;
4. disponibilizar para os/as profissionais sites e indicação de lives ³² que colaborem no processo formativo e na preparação ao retorno;
5. promover reuniões semanais para socialização, escuta e trocas de informações pertinentes a cada setor/ambiente escolar sobre o retorno;
6. dotar protocolos sanitários sem prejuízo dos princípios e concepções inegociáveis que norteiam o trabalho com as crianças apoiado em pesquisas e na legislação vigente (currículo, crianças, aprendizagem, desenvolvimento integral etc.) ³³.

c) “Direito a receberem uma orientação segura e periodicamente atualizada a respeito das medidas necessárias de cuidados com a saúde das crianças e dos demais adultos que trabalham na escola ou creche” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

(31) Cursos sobre pandemia - Fiocruz: <https://portal.fiocruz.br/noticia/ead-fiocruz-lanca-curso-gratuito-sobre-covid-19-para-profissionais-de-saude> e A historia da saude publica no Brasil - 500 anos de produção (Fiocruz): <https://www.youtube.com/watch?v=7ouSg6oNMe8>

(32) Cursos YouTube - Historia das Pandemias - psiquiatra Marcelo Ribeiro (CRATOD - Governo Estado de SP). http://drive.google.com/file/d/1_EO7cT1Da8qVgJoKy7176mBr3JhMw7Lz/view?fbclid=IwAR21-Ex8AYUZyxoNUAxzd7DA421dpwzdkV59RXxOBVko-A2H5WprbVUD

(33) Educação Escolar indígena - Educação Integral em tempos de crise | <https://www.youtube.com/watch?v=Pk6S10HM0zs>

1. fornecer conhecimentos essenciais sobre a pandemia e as formas de enfrentamento da mesma;
2. garantir informações que retratam as influências históricas (negativas/positivas) do higienismo no Brasil ³⁴ e no mundo, articulado com a atual pandemia da Covid-19 ³⁵;
3. reconhecer que as/os profissionais de educação são as/os principais atores da rede de proteção da criança;
4. manter reuniões virtuais sistemáticas com as equipes de trabalho;
5. acompanhar e apoiar as rotinas de trabalho de todas as equipes de profissionais da unidade educacional;
6. divulgar plataformas de formação permanente sobre a Covid-19 e as suas implicações para as vidas das crianças e dos adultos que trabalham na unidade educacional ³⁶.

d) “Direito a terem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a realização do seu trabalho na escola e creche” (CAMPOS e colaboradores, 2020)

1. considerar as necessidades de proteção individual (EPIs) para cada função (professoras/es de berçário), e garantir a quantidade suficiente, considerando a necessidade do tempo de troca;
2. considerar o uso de uniformes confortáveis para todas/os as/os profissionais de educação.

e) “Direito a participarem da organização da escola ou creche em relação aos horários de funcionamento, aos usos dos espaços coletivos e aos critérios de agrupamento das crianças” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. calcular os riscos baixo³⁷, médio e alto de contaminação (interior x exterior; espaços pequenos x amplos e ventilados; alta densidade de crianças e adultos x baixa densidade, e exposição longa x exposição breve), com base na ciência, informação e análise de dados estatísticos;
2. atentar aos riscos muito baixos de atividades ao ar livre;
3. atentar aos riscos muito baixos de transmissão a partir de superfícies;

(34) Influências das ideias higienistas: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/bps-1139>

(35) História da saúde pública, Portal Fiocruz:

<https://portal.fiocruz.br/video/historia-da-saude-publica-no-brasil-500-anos-na-busca-de-solucoes>

(36) Cidade de Queimadas: Agreste Paraíba - formação para professores: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/noticias/coronavirus-covid-19/secretaria-de-educacao-capacita-seus-educadores-para-a-utilizacao-das-plataformas-digitais-de-ensin>

(37) DISEASE, 2019: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/how-covid-spreads.html>

4. atentar aos riscos muito altos de reuniões, ações e situações (atividades) educativas e de cuidado, em espaços fechados (como salas pequenas, refeitórios sem ventilações);
5. organizar campanhas envolvendo as crianças e suas famílias sobre o alto risco de contaminação dos banheiros públicos.

f) “Direito a uma formação continuada na unidade que proporcione momentos de escuta e de troca de experiências nesse novo contexto” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. considerar a participação continuada de todos os segmentos e a organização de pautas e encaminhamentos para formação continuada;
2. articular o conteúdo de informações assimiladas da equipe, partindo de um levantamento interno (o que já fazemos como rotina?);
3. rever, discutir e adequar ao contexto atual os processos de planejamento e as experiências desenvolvidas com as crianças, a partir da proposta pedagógica da unidade educacional;
4. organizar um plano de curto, médio e longo prazo, de ação formativa pedagógica e sanitária considerando um período de até dois anos (2020-22);
5. planejar a troca das diferentes experiências regionais e nacionais;
6. organizar formações com referências a manuais de saúde e nutrição, leituras de rótulos de produtos químicos (água sanitária, álcool), seguidos de conversas e observações sobre o grau de apropriação e compreensão das mesmas;
7. estabelecer convênios/acordos com as Universidades, para realização de pesquisas e projetos de extensão relativos ao contexto da Covid-19.

g) “Direito a manifestar suas angústias e medos e de serem acolhidos e apoiados de forma a se sentirem confortáveis e seguros no ambiente de trabalho” (CAMPOS e colaboradores, 2020).

1. organizar uma rede de escuta e proteção para as/os educadoras/es;
2. considerar a possibilidade de contatos com Universidades e centros de acolhimento voluntários;
3. articular o atendimento organizado pelo SUS e SUAS em cada município;
4. pautar a temática dos receios e angústias dos/das profissionais nos momentos de formação para o trabalho anterior e posterior ao retorno das atividades presenciais.

MENSAGEM FINAL

O processo de construção deste Caderno de Direitos envolveu estudos, pesquisas e discussões que ratificam a compreensão de que vivemos um momento histórico complexo de dimensão global.

Nesta Mensagem final, reafirmamos três princípios que nortearam nossas discussões crítico-analíticas no coletivo **Frente Nordeste Criança**. Primeiramente, o de que as políticas públicas, os programas e as estratégias a serem conduzidas por gestoras/es e demais agentes públicos durante o período da Pandemia da Covid-19, precisam considerar a garantia e a preservação do direito à vida e, aliados a ele, os demais direitos, tal como o direito à educação. Em segundo, as medidas, os protocolos, as ações e/ou procedimentos precisam ser discutidos e pensados com todas/os que cotidianamente fazem a educação no país: as crianças, suas famílias, suas/seus educadoras/es e toda a comunidade. Por fim, reafirmamos que o planejamento de retorno deve necessariamente envolver diálogo intersetorial, em que gestoras/es públicos, educadoras/es, as/os técnicos das Secretarias de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social zelem pela defesa dos direitos defendidos neste Caderno, de modo que nenhuma criança seja excluída do processo educacional, mas, ao contrário, seja acolhida na diversidade e na diferença que constituem a riqueza do nosso país.

Remarcamos que a Pandemia da Covid-19 colocou às vistas as desigualdades existentes, incluindo àquelas presentes no nosso sistema educacional. Assim sendo, precisamos unir forças na luta e na defesa dos direitos das crianças, suas famílias e suas/seus profissionais por uma educação pública, gratuita, laica, democrática, socialmente referenciada e de qualidade.

Estamos diante da oportunidade de uma transformação profunda de paradigmas, sobretudo que possam dar subsídios para ressignificar o modo como vivemos em nossa sociedade. Estamos diante da possibilidade de construção de uma educação emancipatória, em que as crianças e todos adultos que as educam e cuidam sejam protagonistas no processo de **reconstrução** de uma sociedade que tenha como premissa constitutiva a **equidade**.

**GUIAS E LINKS FUNDAMENTAIS PARA
QUE GESTORAS/ES E DEFENSORAS/ES
DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS,
SUAS FAMÍLIAS E SUAS/SEUS
EDUCADORAS/ES SEJAM
RESPEITADAS/OS TAMBÉM NO RETORNO
À CRECHE E À ESCOLA, APÓS A
QUARENTENA DA COVID-19.**

Referências que dialogamos e nos fundamentamos:

CAMPOS, Maria Malta et all. **Retorno à escola e à creche que respeite os Direitos Fundamentais de crianças, famílias e educadores** (Brasil, 2020).

ALAGOAS

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: <http://docs.google.com/document/d/1xI9UuiXGi-I4C6ptN2LPI71t0PT8n3m7HQBnBZNIY84/edit>

BAHIA

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: <https://drive.google.com/drive/folders/1KXd4HGJct5kMoOUh6k7qiVUGYo1VWAPR?usp=sharing>

CEARÁ

Documentos compilados na pasta do drive que pode ser acessadas pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1b_CYcdleuSRI6jBEYFIBLN2YHEToRT24?usp=sharing

MARANHÃO

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: https://drive.google.com/file/d/1WvMih_qAtA3830zsdR4XUhfHA9Hu_6q7/view?usp=sharing

PARAÍBA

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: https://drive.google.com/folderview?id=11N_7D7NMjqibA2UfsE9HxDaKnwGYflaS

PERNAMBUCO

Documentos compilados na pasta do drive que podem acessar pelo link: https://docs.google.com/document/d/1vsnhhH6H2mQO0YzaN_Qw4satkQuaWA4byR5YqcFO6Po/edit

PIAUI

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1aF7_FECua5qRLaGMka9UTzxdMDoXP7_L?usp=sharing

SERGIPE

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1Km0gLWeXtlyPXgO3q4MPYtenzWeHK-_2?usp=sharing

RIO GRANDE DO NORTE

Documentos compilados na pasta do Drive que podem acessar pelo link: <https://drive.google.com/drive/folders/1zY3CDnotUvG1Y3kHPleDrVEF9JDQt2eH?eH?usp=sharing>

FRENTE NORDESTE CRIANÇA

A FRENTE DE TRABALHO NORDESTE CRIANÇA É UM COLETIVO FORMADO POR REPRESENTANTES DE TODOS OS ESTADOS DO NORDESTE LIGADOS AOS FÓRUMS DE EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM O MOVIMENTO INTERFÓRUMS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL (MIEIB); POR REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, POR MEMBROS DA ONG AVANTE E DA CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO; POR REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE SE UNIRAM VOLUNTARIAMENTE PARA ATUAREM NO PROJETO MANDACARU, CÍRCULO TEMÁTICO DE VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS – SUBCOMITÊ 8, POLÍTICAS PÚBLICAS.